

Nota informativa n.º 1/2026/PSA
Peste Suína Africana (PSA) - medidas preventivas

A situação epidemiológica da Peste Suína Africana (PSA) na União Europeia agravou-se com a notificação, em 31.07.2026, do primeiro foco de PSA em javalis selvagens na Finlândia. A doença foi confirmada em três javalis encontrados mortos na região de Virolahti, Kymenlaakso, localizada no sudeste da Finlândia, junto à fronteira com a Rússia.

Os animais positivos corresponderam a duas crias de javali encontradas mortas numa área florestal e a um osso longo de javali localizado a poucas centenas de metros, todos positivos para o vírus da PSA por PCR (exame virológico). A investigação sobre a origem da infeção encontra-se em curso.

Em resposta, as autoridades veterinárias da Finlândia implementaram de imediato as medidas de emergência previstas no plano nacional de contingência para a PSA, das quais se destacam:

- Delimitação da zona infetada;
- Restrição da movimentação de suínos;
- Procura ativa e eliminação sob controlo oficial de javalis mortos;
- Reforço da vigilância epidemiológica nas populações de javalis;
- Inspeção das explorações de suínos e reforço das medidas de biossegurança;
- Proibição da caça e restrições a atividades florestais e recreativas na área afetada.

Com esta ocorrência, a Finlândia passa a integrar o conjunto de **15 Estados-Membros** da União Europeia afetados pela Peste Suína Africana, juntando-se à **Alemanha, Bulgária, Croácia, Chéquia, Eslováquia, Espanha, Estónia, Grécia, Hungria, Itália, Letónia, Lituânia, Polónia e Roménia**.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde Animal (WOAH), a PSA encontra-se atualmente presente em 75 países e territórios distribuídos por várias regiões do mundo, mantendo-se como uma das doenças animais com maior impacto sanitário e económico na produção suinícola e nas populações de javalis selvagens.

A deteção reveste-se de particular importância epidemiológica por ter ocorrido junto à fronteira com a Rússia, onde a circulação persistente da PSA continua a exercer uma elevada pressão epidemiológica sobre os Estados-Membros da fronteira oriental da União Europeia, aumentando o risco de introdução de doença.

A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária atenta, a esta evolução epidemiológica, alerta e solicita aos **produtores, comerciantes, industriais, transportadores, caçadores, médicos veterinários e a quem lida com os efetivos de suínos e com as populações de javalis**, para que sejam reforçadas as medidas preventivas abaixo indicadas:

- 1 – A correta aplicação das medidas de biossegurança nas explorações, nos centros de agrupamento e entrepostos;**
- 2 – A apropriada aplicação das medidas de biossegurança nos transportes, nomeadamente no respeitante à limpeza e desinfeção dos veículos que transportam os animais;**
- 3 – A adequada aplicação das boas práticas no ato da caça;**
- 4 – A correta aplicação das medidas de biossegurança ao viajar para fora do país para caçar e com os troféus de caça oriundos de outros países;**
- 5 – A proibição da alimentação de suínos com lavaduras (art.º 23.º Decreto-Lei n.º 143/2003 de 2 de julho) e com restos de cozinha e mesa, ou matérias que os contenham ou deles derivem (alínea b) art.º 11 do Regulamento (CE) n.º 1069/2009 de 21 de outubro);**
- 6 – Não deixar restos de comida acessíveis a javalis, colocando-os sempre em caixotes de lixo protegidos dos animais selvagens;**
- 7 – O adequado encaminhamento e destruição dos subprodutos animais em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 de 21 de outubro.**

Alertamos para a obrigatoriedade de todos os intervenientes de **notificar qualquer ocorrência ou suspeita de PSA** (art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 267/2003 de 25 de outubro), **aos serviços da DGAV através do SPC -Sistema de Prevenção e Controlo de doenças** (<https://spc.dgav.pt>) ou aos serviços regionais e locais da DGAV (contactos: [DGAV - Contactos](#)).

Em caso de **deteção de javalis mortos em espaços naturais**, a ocorrência deve ser reportada através da aplicação **ANIMAS - Notificação Imediata de Mortalidade de Animais Selvagens** acessível em <https://animas.icnf.pt>.

Lisboa, 3 de agosto de 2026

Subdiretora-Geral de Alimentação e Veterinária
(Despacho de delegação de competências n.º 7799/2026, publicado em 22 de junho de 2026)